



Porteiras(CE), 12 de novembro de 2015.

MENSAGEM Nº 128/2015

Senhor Presidente. Senhora e Senhores Vereadores.

Em anexo, estou enviando a esta Casa do Povo o Projeto de Lei que Autoriza o Município de Porteiras, Estado do Ceará, por meio das Secretarias Municipais, a celebrar com a Associação de Assistência ao Idoso e Comunidade de Porteiras mantenedora da Radiodifusão Comunitária local, para que seja apreciado e deliberado por este Poder Legislativo.

O objetivo do Projeto de Lei em comento é incentivar as atividades da imprensa local, bem como viabilizar as transmissões de cunho social e a promoção de atividades educativas, além de divulgar os programas sociais da administração pública e da sociedade em geral.

A vigência dos respectivos convênios restou definida conforme os exercícios financeiros, mas com prazo final dentro da legislatura em transcurso.

Desta forma, solicito a análise do Projeto de Lei com extrema prazo.

APROVADO 201 Atenciosamente,

EM: 20-11-201 Atenciosamente, URGÊNCIA, eis que o prazo final para efetivar o parcelamento está prestes a

Mannel Novais Miranda Prefeito Municipal

Exmo. Sr. DD/Presidente da Câmara Municipal MARCONDES GOMES DE LIMA Porteiras - Ceará





Projeto de Lei nº 128, de 12 de novembro de 2015.

EMENTA: Autoriza o Município de Porteiras, Estado do Ceará, a celebrar convênios com a Associação de Assistência ao Idoso e Comunidade de Porteiras e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc., em conformidade com o previsto na Lei Orgânica do Município e demais instrumentos normativos aplicáveis à espécie, apresenta ao Plenário desta Casa do Povo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Porteiras, Estado do Ceará, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria de Saúde e Saneamento e Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, autorizado a celebrar convênios, com cláusulas uniformes, com a Associação de Assistência ao Idoso e Comunidade de Porteiras, mantenedora Radiodifusão Comunitária existente no Município de Porteiras - Ceará.

Parágrafo único – Os convênios terão prazo determinado de vigência, observados os seguintes períodos:

 I – durante o exercício de 2015, os convênios celebrados vigerão entre a data da assinatura com vigência até o dia 31 de dezembro de 2016.

 II – durante o exercício de 2016, os convênios celebrados terão prazos de vigência entre a data das respectivas assinaturas e o dia 31 de dezembro de 2015, sendo defeso possíveis progrogações.





Art. 2º - Os convênios destinam-se a divulgação, por meio do sistema de Radiodifusão Comunitária, de todos os programas da administração pública municipal e respectivas Secretarias, incluindo-se a administração direta e indireta.

Art. 3º - O valor mensal dos convênios será estipulado conforme conveniência administrativa, e as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente municipal.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos doze (12) dias do mês de novembro de dois mil e quinze (2015).

Mangel Novais Miranda Prefeito Municipal